



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 29 de novembro de 2022
(OR. en)

15228/22
ADD 1

AGRILEG 187
PESTICIDE 54

NOTA DE ENVIO

de: Comissão Europeia
data de receção: 23 de novembro de 2022
para: Secretariado-Geral do Conselho

Assunto: REGULAMENTO (UE) .../... DA COMISSÃO de XXX que altera os anexos II, III, IV e V do Regulamento (CE) n.º 396/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere aos limites máximos de resíduos de cloreto de benzalcónio (BAC), clorprofame, cloreto de didecildimetilamónio (DDAC), flutriafol, metazacloro, nicotina, profenofos, quizalofope-P, silicato de alumínio e sódio, tiabendazol e triadimenol no interior e à superfície de determinados produtos

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento D080714/03 - ANEXO.

Anexo: D080714/03 - ANEXO

PT

ANEXO

Os anexos II, III, IV e V do Regulamento (CE) n.º 396/2005 são alterados do seguinte modo:

- 1) No anexo II, as colunas relativas às substâncias flutriafol, metazacloro, profenofos, quizalofop-P, tiabendazol e triadimenol passam a ter a seguinte redação:
«[Serviço das Publicações: inserir quadro anexo II]».

- 2) O anexo III é alterado do seguinte modo:
 - a) Na parte A, as colunas relativas ao cloreto de benzalcónio, ao clorprofame, ao cloreto de didecildimetilamónio e à nicotina passam a ter a seguinte redação:
«[Serviço das Publicações: inserir quadro anexo IIIA]»;
 - b) Na parte B, a coluna relativa ao profenofos passa a ter a seguinte redação:
«[Serviço das Publicações: inserir quadro anexo IIIB]».

- 4) No anexo IV, a entrada respeitante ao silicato de alumínio e sódio é suprimida.

- 5) No anexo V, é aditada a coluna relativa ao silicato de alumínio e sódio:
«[Serviço das Publicações: inserir quadro anexo V]».